MENSAGEM Nº 057-GP/2022
Em, 31 de maio de 2022.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 03/06/22 as 09:50 hrs.
Geovana Ponte
C.M.N.M

A sua Excelência, Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Temos a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, Projeto de Lei que – ***"Dispõe sobre a DOAÇÃO dos Lotes Urbanos de nºs 06 e 07, da Quadra 03.03, com a edificações existentes e dá outras providências".***

A doação proposta torna-se necessária para regularização cartorial da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor, para futuras melhorias e adequações do imóvel por parte do Governo do Estado.

Segue em anexo a esta Mensagem, a Certidão Narrativa, emitida pelo Cadastro Imobiliário Fiscal de nº 008/1989, emitida em 18 de outubro de 1.989, por esta Prefeitura, onde afirma que se encontra registrado sob o Alvará de Licença de n° 160/D.C.U./89, regularizando um prédio em alvenaria onde funcionou a Agência de Rendas da SEFAZ, em nome do Governo do Estado de Rondônia, e hoje está instalado um Batalhão da Polícia Militar.

Deste modo, entendemos ser imprescindível tal doação, pois o mesmo carece de melhorias e adequações, entretanto para que isso possa ocorrer, o imóvel terá que estar regularizado em nome do Governo do Estado de Rondônia.

Contando com a compreensão e colaboração no sentido da deliberação e aprovação do projeto ora encaminhado, antecipadamente agradecemos.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO NARRATIVA
DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL Nº 008/89
PROCESSO Nº 192/89.

22855183/001-60
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ - RO
RUA SEBASTIÃO CUNHADO SIM
CENTRO - CEP. 76.980
VILA NOVA — RO

Certificamos para os fins necessários que encontra-se registrado no Cadastro Imobiliario Fiscal desta Prefeitura, sob o Alvará de Licença de nº 160/D.C.U./89, para regularização de um prédio em alvenaria onde funciona a Agência de Rendas, em nome do Governo do Estado de Rondonia (SEFAZ).

O referido prédio esta edificado nos lotes de terras nºs 06 e 07 da quadra nº 3.3, os mesmos tem as dimensões de 25X30 ' (vinte e cinco metros de frente por trinta metros de fundos), tendo uma área total de 750.0 (setecentos e cinquenta) M2, situados nas avenidas Antônio Pereira de Souza c/c Pantaleão Sombra de Azevedo, nesta cidade de Vila Nova do Mamoré.

E por ser verdade, passei a presente Certidão que vai assinada por mim e pelo Senhor Prefeito do Município de Vila Nova do Mamoré - Ro.

Vila Nova do Mamoré, 18 de Outubro de 1,989.

Mozart Dias Correia
Dir. Div. Serv. Urbanos
Dec. 003/89-GP

Prefeito
VILA NOVA DO MAMORÉ-RO

PROJETO DE LEI N°057-GP/2022
De, 31 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a DOAÇÃO dos Lotes Urbanos de nºs 06 e 07, da Quadra 03.03, com a edificações existentes e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** dos **Lotes Urbanos de nº 06 e 07, da Quadra n° 03.03**, com a devida edificação existente, localizados na Antônio Lucas de Araújo, 3538, Centro, no Município de Nova Mamoré, Estado Rondônia, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, n/n°, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo Único – A doação citada no caput, visa a instalação definitiva do Quartel da Polícia Militar no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal